

## EDITAL

N.º 48 / 2022

Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara Municipal da Sertã:-----

Torna público que ao abrigo da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal na reunião de 28-10-2021, nos termos da alínea ff) e qq), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho de 12-05-2022, proceder à abertura de um procedimento administrativo para a cedência de 2 lugares para a actividade de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário, sendo 2 (dois) lugares destinados a venda de kebab's e cachorros quentes, no perímetro definido para o Festival de Gastronomia do Maranhão, pelo período de 14 a 17 de julho, do corrente ano.-----

Os possíveis interessados deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, individualmente para cada lugar colocado a concurso, sendo o n.º. 1 e n.º. 4, contendo no rosto a expressão “Proposta para cedência de um lugar para venda de kebab's e cachorros quentes”.-----

As propostas deverão ser entregues para cada um dos lugares a concurso e ser acompanhadas dos documentos exigidos no “Programa de Procedimento”.-----

O “Programa de Procedimento” e o “Caderno de Encargos” poderão ser obtidos no Balcão de Atendimento Único na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente ou no site do Município de Sertã [www.cm-serta.pt](http://www.cm-serta.pt), em editais.-----

São da responsabilidade dos possíveis interessados o cumprimento das obrigações legais inerentes à exploração da atividade e à legislação do trabalho, a limpeza e manutenção do espaço atribuído e da sua zona envolvente.-----

O critério de adjudicação de cada um dos lugares colocados a concurso é apenas o preço mais elevado da proposta apresentada.-----

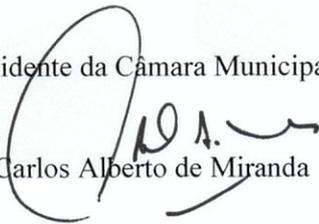
As propostas poderão ser remetidas via postal (com aviso de receção) para o endereço do Município (Largo do Município, 6100-738 Sertã), ou ser entregues, presencialmente, no Balcão de Atendimento Único da Câmara Municipal da Sertã, até às 16h30m, do dia 27 de maio de 2022.-----

A abertura de propostas será efetuada nas instalações da Casa da Cultura da Sertã, no dia 03 de junho de 2022, às 10h00m.-----

E para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.---

Paços do Município, 16 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Carlos Alberto de Miranda

## CADERNO DE ENCARGOS

### **Cedência de 2 (dois) lugares para a venda de kebab's e cachorros quentes, no perímetro definido para o Festival de Gastronomia do Maranhão, no período de 14 a 17 de julho de 2022**

Sendo a gastronomia um grande pólo de atração de fluxos turísticos e de investimentos, representando negócios, criação de emprego, além de viabilizar e universalizar a troca humana e o convívio entre culturas, costumes e hábitos distintos.

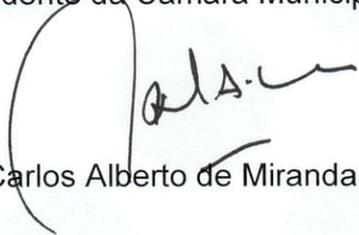
A realização de um evento gastronómico é por isso mesmo de elevada importância para o Concelho da Sertã.

- 1) A cedência de lugares terá a duração de quatro dias, com início no dia 14 de julho e termina no dia 17 de julho de 2022.
- 2) Apenas serão aceites as propostas de entidades inscritas com o CAE do grupo 56107 da revisão 3.
- 3) O adjudicatário poderá vender kebab's e cachorros quentes.
- 4) Sem prévia autorização, dada por escrito por parte da Câmara Municipal, não será possível, ao adjudicatário, ceder a terceiros a sua posição contratual, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito.
- 5) São da conta do adjudicatário todas as licenças e contribuições a que a exploração do lugar, bem como o cumprimento das obrigações legais relativas à legislação do trabalho e demais legislação em vigor.
- 6) Dez dias após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá proceder, na tesouraria da Câmara Municipal, à liquidação do valor equivalente ao da adjudicação.
- 7) Se por motivo da responsabilidade do adjudicatário não iniciar a exploração na data prevista, o valor já pago ao Município referente ao valor da adjudicação, não será reembolsado.
- 8) A Câmara Municipal poderá rescindir, a qualquer momento o contrato, sem direito a indemnização, se:

- a. O adjudicatário não pagar, pontualmente, a quantia contratualmente assumida;
- b. O adjudicatário não der cumprimento às restantes obrigações previstas no presente caderno de encargos, no programa de procedimento e no contrato outorgado;
- c. O adjudicatário não iniciar a exploração até às 18 horas do primeiro dia do período previsto (14 de julho de 2022);
- d. O adjudicatário deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da atividade;
- 9) O adjudicatário deverá efetuar a limpeza e manutenção do local objeto da cedência.
- 10) Os equipamentos de venda, bem como a sua limpeza, são da responsabilidade do adjudicatário.

Sertã, 16 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Carlos Alberto de Miranda

## PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

### **Cedência de 2 (dois) lugares para a venda de kebab's e cachorros quentes, no perímetro definido para o Festival de Gastronomia do Maranhão, no período de 14 a 17 de julho de 2022**

#### **1. Objeto e entidade adjudicante**

1.1. O presente procedimento administrativo destina-se à cedência de 2 (dois) lugares para a venda de kebab's e cachorros quentes, no perímetro definido para o Festival de Gastronomia do Maranhão, pelo período de 14 a 17 de julho de 2022, devendo as candidaturas ser entregues, individualmente, para cada um dos lugares a concurso.

1.2. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Sertã.

#### **2. Entrega das propostas**

As propostas poderão ser remetidas via postal (com aviso de receção) para o endereço do Município (Largo do Município, 6100-738 Sertã), ou ser entregues, presencialmente, no Balcão de Atendimento Único, da Câmara Municipal da Sertã, **até às 16h30m do dia 27 de maio de 2022.**

#### **3. Preço mínimo de licitação**

A oferta mínima na proposta a apresentar é no valor de 500,00€ (quinhentos euros), por cada um dos lugares colocados a concurso.

#### **4. Forma das Propostas**

As propostas deverão ser apresentadas sob forma escrita e redigidas em português, conforme anexo II.

#### **5. Modalidade jurídica dos concorrentes**

Os concorrentes poderão adotar qualquer uma das formas jurídicas.



## **6. Esclarecimentos aos concorrentes**

As reclamações e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do conteúdo das peças do procedimento (Programa do Procedimento e Caderno de Encargos), com o fim à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, poderão ser apresentados **por escrito** ao Júri do Concurso, até às 16h30m do dia **25 de maio de 2022**.

dobra

## **7. Documentos**

7.1 - Os concorrentes deverão juntar, declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa de procedimento, do qual faz parte integrante e a proposta conforme anexo II.

7.2 – Termo de responsabilidade do estabelecimento assinado pelo técnico responsável em como são cumpridas disposições legais e que o estabelecimento apresenta condições para laborar com segurança (instalação temporária de gás e segurança contra incêndios), conforme diploma legal.

7.3 – Memória descritiva do equipamento destinado à venda dos produtos objeto da presente cedência, conforme diploma legal.

7.4 – Certificação de formação e segurança alimentar, conforme diploma legal.

7.5 – Seguro de responsabilidade de exploração, conforme diploma legal.

7.6 – Certificado de HACCP, conforme diploma legal.

## **8. Apresentação dos documentos e da proposta**

8.1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser encerrados em invólucro opaco e fechado, endereçados ao Município de Sertã, no rosto do qual deve ser escrito **“Proposta para cedência de 1 (um) lugar para venda de**

**Kebab's e cachorros quentes, com o n.º \_\_\_\_**” indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso.

8.2 Cada entidade concorrente apenas poderá apresentar uma única proposta para a venda de kebab's e cachorros quentes. No caso de serem apresentadas várias propostas da mesma entidade concorrente, apenas será admitida a que der entrada em último lugar.

dobra

### **9. Critérios de adjudicação**

O critério de adjudicação de cada um dos lugares colocados a concurso é apenas o preço mais elevado da proposta apresentada.

### **10. Não adjudicação**

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a cedência de lugares caso não seja ultrapassado o preço base referido no número anterior, ou desde que entenda, em deliberação fundamentada, que nenhum dos concorrentes reúne os requisitos mínimos necessários.

### **11. Fornecimento de exemplares do processo**

As cópias do processo do procedimento poderão ser solicitadas no Balcão de Atendimento Único, na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente, ou obtidos no site [www.cm.serta.pt](http://www.cm.serta.pt), em editais.

### **12. Abertura das propostas**

12.1. Pelas 10h00m, do dia 03 de junho de 2022, nas instalações da Casa da Cultura da Sertã, procede-se em ato público, à abertura dos invólucros recebidos na presença do júri do concurso.

11.2. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

### **13. Não admissão das propostas e dos concorrentes**

13.1. Não serão admitidas as propostas que não sejam apresentadas de acordo com o disposto nos pontos 7 e 8 deste “Programa de Procedimento”.

13.2. Não serão admitidos os concorrentes que se encontrem em dívida de qualquer natureza, perante o Município de Sertã.

dobra

### **14. Notificações e comunicações**

Todas as comunicações entre o Município de Sertã e os concorrentes do procedimento devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico.

### **15. Legislação aplicável**

Em tudo o omissa ao presente Programa de Procedimento, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.



## ANEXO I

### Modelo de declaração

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de

agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

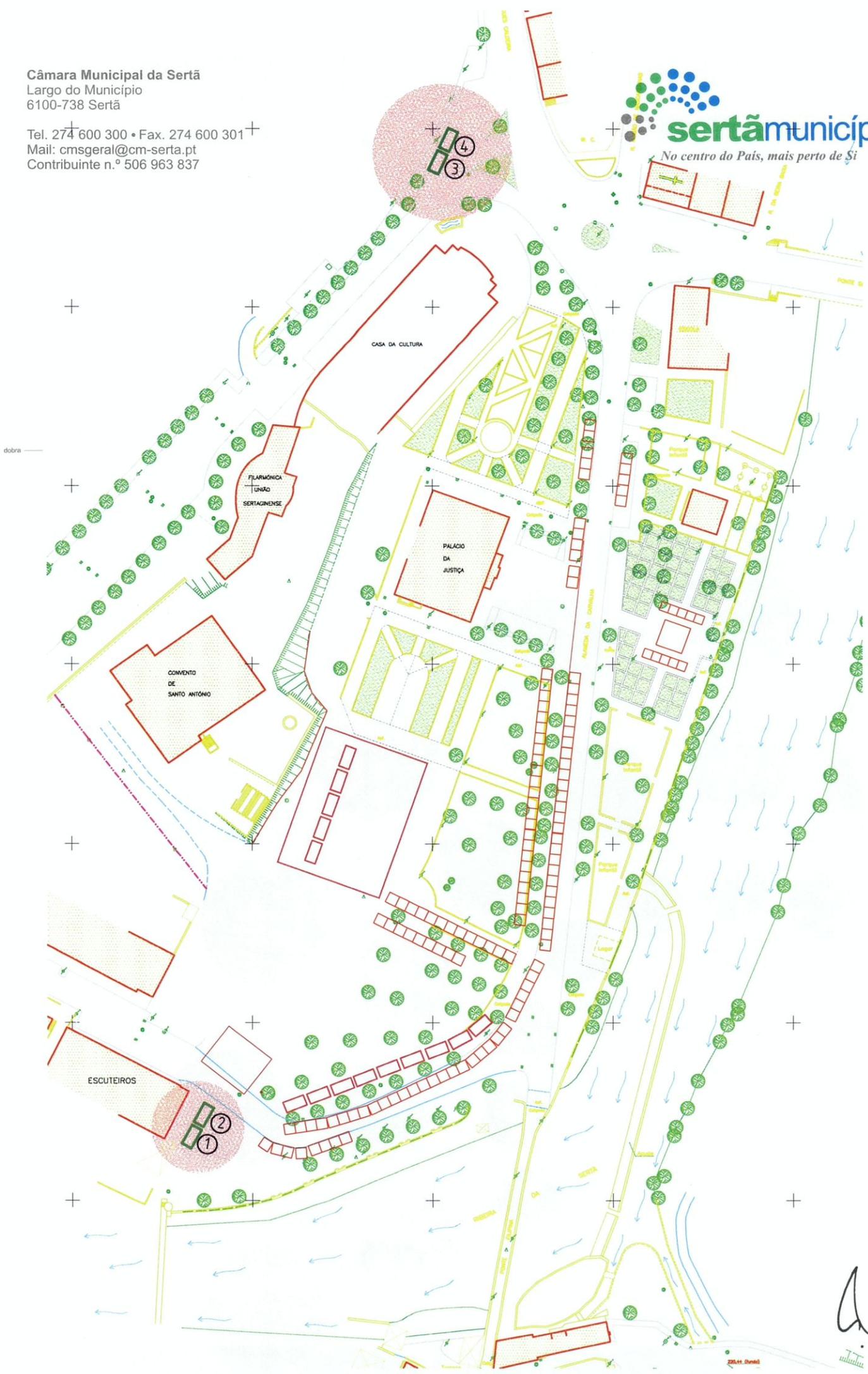
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Câmara Municipal da Sertã  
Largo do Município  
6100-738 Sertã

Tel. 274 600 300 • Fax. 274 600 301  
Mail: cmsgeral@cm-serta.pt  
Contribuinte n.º 506 963 837



A  
20.11.2008